



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I COMPLEMENTAR Nº 032 DE 10 DE AGOSTO DE 1992

"Reajusta a escala de salários
dos servidores municipais"

O Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de /
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 23,69% (vinte/
e três vírgula sessenta e nove por cento), os vencimentos dos
servidores públicos municipais, ocupantes dos empregos em co-
missão e permanentes, a partir de 1º de Julho de 1.992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execu-
ção desta lei correrão por conta de dotações próprias do orça-
mento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de
1.992.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 10 de Agosto de 1.992.

Jesus Cándido da Rosa
Jesus Cándido da Rosa

Prefeito Municipal

Djalma Sebastião Leme
Djalma Sebastião Leme

Oficial Administrativo